



## RESOLUÇÃO Nº 153, DE 04 DE JUNHO DE 2001.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º E  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 12, DÁ  
RESOLUÇÃO 144/2000.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 7º da Resolução nº 144/2000;

Art. 7º - A lotação de cada Gabinete Parlamentar fica limitada ao mínimo de 5 (cinco) e ao máximo de 09 (nove) servidores.

Art. 2º - Dá nova redação ao Parágrafo único, do Art. 12 da Resolução nº 144/2000.

Parágrafo único - É fixado em R\$ 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais) o limite máximo da quantia mensal a ser utilizada para pagamento de pessoal, em cada gabinete parlamentar, excluindo-se deste total as quantias a serem pagas referentes a vantagens pessoais, férias, décimo terceiro salário e eventuais substituições, controladas em cada ato de nomeação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 04 de junho de 2001.

  
**MIGUEL JOÃO FRAGA GONÇALVES**  
Presidente

**NACIB HADDAD NETO**  
1º Secretário